



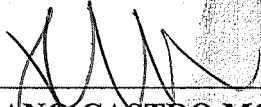
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Ordenador de Despesas da Secretaria de Chefia de Gabinete, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo nº 21.17.01/CP, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade **Concorrência Pública nº 21.17.01/CP**, tipo MELHOR TÉCNICA, bem como os atos e decisões da Comissão de Licitação e da Subcomissão Técnica, referentes à licitação acima citada, inclusive o julgamento da proposta comercial e dos documentos de habilitação, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) AGÊNCIA DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS DESCRITOS NESTE EDITAL**, na forma de Execução Indireta, pelo regime de preços globais, com valor global estimado para a contratação de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), conforme especificações constantes no Edital e seus anexos, e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa **CK COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.114.824/0001-31, que apresentou a proposta comercial com os seguintes percentuais:

- a) Desconto, a ser concedido ao município, sobre os custos internos dos serviços executados por esta licitante, baseados na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Ceará: **30 % (trinta por cento)**;
- b) honorários, a serem cobrados do município, incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato: **05% (cinco por cento)**;
- c) honorários, a serem cobrados do município, incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias: **15% (quinze por cento)**;
- d) honorários, a serem cobrados do município, incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não proporcione a esta licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965: **15% (quinze por cento)**.

Itapipoca/CE, 23 de agosto de 2021.



JULIANO CASTRO MOTA
Ordenador de Despesas da Secretaria
de Chefia de Gabinete